

ACÓRDÃO Nº 4074/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 014.974/2014-2
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Interessada: Fundação Nacional de Saúde - Funasa (CNPJ 26.989.350/0001-16).
- 3.1. Responsáveis: Alfredo Nunes da Silva (falecido - CPF 032.614.333-53), João Alves Alencar (CPF 715.081.203-15), João Cruz Cury Rad Neto (CPF 064.713.903-00) e João de Oliveira Alencar (CPF 044.712.373-49).
4. Unidade: município de Senador La Rocque/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - Secex/MA.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa em desfavor de João Cruz Cury Rad Neto, Alfredo Nunes da Silva, João de Oliveira Alencar e João Alves Alencar, ex-prefeitos municipais de Senador La Rocque/MA, em razão da não aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela das verbas transferidas, no que concerne ao primeiro gestor, e da omissão no dever de prestar contas da segunda parcela, em relação aos demais, o que impediu o repasse dos valores restantes e resultou na inexecução parcial do convênio 1.117/2003, celebrado com a Funasa para execução de sistema de abastecimento de água no povoado de Açaíal Grande.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alínea “a”, 19, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, 57 e 93 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 169, inciso VI, 209, inciso I, 210, 213, 214, inciso III, alínea “a”, 215 a 217 do Regimento Interno c/c os arts. 6º, inciso I e § 3º, inciso I, 18, inciso II, e 19, *caput*, da IN TCU 71/2012 c/c o art. 15 da DN TCU 155/2016, em:

- 9.1. declarar revéis João de Oliveira Alencar e João Alves Alencar;
- 9.2. julgar irregulares as suas contas;
- 9.3. condená-los, solidariamente, ao recolhimento aos cofres da Fundação Nacional de Saúde da quantia de R\$ 22.479,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir de 4/4/2005 até a data do pagamento;
- 9.4. aplicar-lhes multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente, a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;
- 9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;
- 9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;
- 9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;
- 9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;
- 9.9. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. arquivar as contas de João Cruz Cury Rad Neto e Alfredo Nunes da Silva (falecido), sem julgamento de mérito, sem baixa da responsabilidade e sem cancelamento dos débitos, respectivamente, de R\$ 29.973,50 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos - valor original de 8/10/2004) e R\$ 22.479,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos - valor original de 4/4/2005), a cujo pagamento continuarão obrigados para que lhes possa ser dada quitação;

9.11. determinar à Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Maranhão que adote providências a seu cargo para recompor o erário, bem como aquelas cabíveis previstas no art. 15 da IN TCU 71/2012, e informe, no relatório de gestão do próximo exercício, as providências adotadas a esse respeito;

9.12. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e à Fundação Nacional de Saúde.

10. Ata nº 17/2018 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 22/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4074-17/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral